



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO Nº 0220-PG/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06.

Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 3 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 07/04/2022 às 17:00h até o dia 26/04/2022 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 26/04/2022 às 08:59h do dia 26/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: – Às 09:00h do dia 26/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - www.bll.org.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº 0220-PG/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 42 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br

2. – DO OBJETO:

2.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço do lote.

2.3 – Os quantitativos dos lotes desta licitação estão divididos, observando a seguinte forma:

2.3.1 – Cota Principal: LOTE 1 – destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

2.3.2 – Cota Reservada: LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 – destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

2.4 - Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 3 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

ORGÃO	COD. CLASSIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	COD. APLICAÇÃO	FONTE	FICHA
02.27.01	15.122.0010-2002	3.3.90.30.01	110.0000	1	378
02.27.01	15.122.0010-2002	3.3.90.30.39	110.0000	1	378
02.27.01	15.122.0010-2002	3.3.90.30.01	110.0000	1	-
02.27.01	15.122.0010-2002	3.3.90.30.39	110.0000	1	-

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 e vindouro é de R\$ 840.088,67 (oitocentos e quarenta mil e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bllcompras.org.br.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Licitação Diferenciada com previsão de cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/06.

5.1.1 - Tendo em vista que os lotes da cláusula 2.3.2 individualmente não ultrapassa R\$80.000,00 (oitenta mil), terão previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI.

5.1.2 - Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

5.2 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, mesmo as que não se enquadram como ME, EPP ou MEI.

5.2.1 - Caso os lotes da cláusula 2.3.2 não tenham no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL

7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do lote.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do lote.

9.10 - As Empresas vencedoras do certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação, via sistema ou através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedoras do certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação, via sistema ou através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor do lote;

10.1.2 - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “sistema aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.27.1 - no país;

11.27.2 - por empresas brasileiras;

11.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.32 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, via sistema ou através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, sob pena de desclassificação no caso do não envio. Este prazo poderá ser prorrogação por igual período a critério do pregoeiro.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1– A aquisição dos produtos será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.5.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 – Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato/ata para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta Concorrência. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.5.4.1 - Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e Nº do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo - Anexo II (itens a-g).

13.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.7 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

13.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (anexo VI) juntamente com os CATÁLOGOS OU FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS (se solicitados), deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

17.2 – Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200–2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir–se–ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando–se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar a referida Ata de Registro de Preço.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar a ata de registro, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

17.8 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.9 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. MÁRCIO DE ALMEIDA, SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, portador do CPF nº 191.530.368-08, e-mail ssm.ceprom@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-2777.

17.10 – A Fiscal da Ata de Registro de Preços será a servidora SABRINA CRISTINA DOS SANTOS, Diretora Executiva, portadora do CPF nº 425.802.148-28, e-mail sabrina.oficina@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-2773.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20. – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21. – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

22. – DO PAGAMENTO:

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

23. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 – Não haverá reajuste durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

23.2 – Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

23.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

23.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

23.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

23.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

23.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

23.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

23.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

24. – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

24.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

25. – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

25.1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

25.2 – ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Mobilidade Urbana - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

25.3 – ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

25.4 – DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no lote.

26. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

26.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

26.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas na ata de registro, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

26.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

26.1.4 - Descontos: O detentor da ata poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou na ata de registro.

27. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4.- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/2009.

28. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

28.3 – A Detentora da Ata deverá, em até 3 (três) dias corridos, caso solicitado pelo Departamento de Licitações, encaminhar por ofício em papel timbrado a mesma planilha de preço unitário readequada com os valores após lance.

28.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

28.5 – Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

29. – DO FORO

29.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 05 de abril de 2022.

FELIPE SLIKTA PADILHA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MÁRCIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇO DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL¹

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.**

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - Motivação para a Contratação: Diante da inexistência de mão de obra especializada no quadro funcional da Secretaria de Mobilidade Urbana — CEPROM, de instalações apropriadas para realizar manutenção de Lubrificação (engraxar) e troca de óleo em toda frota deste Município, justifica-se a contratação de empresa especializada para realização de tal atividade.

2.2 - Benefícios da contratação: Prevenção e restabelecimento da operacionalidade dos veículos, caminhões e máquinas pesadas, evitando-se a paralisação no seu funcionamento. A Manutenção preventiva e satisfatória reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação de serviços realizados por esta Municipalidade.

2.3 - Os serviços prestados são considerados de natureza continuada, uma vez que o funcionamento dos veículos, caminhões e máquinas pesadas são indispensáveis para a realização das atividades inerentes ao Município.

2.4 - As quantidades solicitadas serão necessárias para suprir, durante um período de 12 meses, a demanda mínima de produtos e serviços requisitados junto a Secretaria de Mobilidade Urbana (a Secretaria centralizada os pedidos de materiais e serviços), bem como, eventuais obrigações que possam ocorrer, em virtude de acontecimentos emergências.

2.5 - Sendo assim, entende-se que a aquisição destes materiais com mão de obras é imprescindível para manter o bom atendimento do fluxo de solicitações de

¹Referências:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/20. **Prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do TCESP, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia.** Disponível em: <<https://bityli.com/NmOb2>>. Acesso em: 26 jan.2020.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. MJSP - POLÍCIA FEDERAL. **Edital nº do Pregão 4/2017 - Óleo Lubrificante/2017-CPL/SELOG/SR/PF/ES.** Disponível em: <<https://bityli.com/y5p6f>>. Acesso em: 26 jan.2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA **Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32).** Disponível em: <<https://bityli.com/8aNtX>>. Acesso em: 26 jan.2020.

Graxa - Seus Componentes e Características. Disponível em: <<https://bityli.com/8aNtX>>. Acesso em: 26 jan.2020.

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. CPM - **Programa de Certificação de Pessoal de Manutenção - Mecânica Lubrificação.** Disponível em: <<https://bityli.com/i48Ey>>. Acesso em: 26 jan.2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

reparações junto a Secretaria de Mobilidade Urbana, e evitar a paralisação de serviços essenciais das várias Secretarias do Município de Jahu.

2.6 - A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:

“II — quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições;”

2.7 - A adoção do Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta mais conveniente para o Município, propiciando mecanismos para uma melhor gestão. Vislumbra-se características que justificam o seu uso, como a divisibilidade do objeto, a necessidade de contratação frequente, a não obrigatoriedade na contratação. Se fosse utilizada a mera aquisição, mesmo que parcelada do produto, o Município assumiria a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo estimado. Visando a economia e eficiência é justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços através desta situação.

2.8 - O Município não se obriga a adquirir os referidos produtos/serviços em sua totalidade, uma vez ser passível a utilização dos mesmos em função das necessidades locais e temporais.

3 - DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços, serão adotadas as seguintes definições:

3.1 - **Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

3.2 - **Manutenção preventiva:** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo.

3.3 - **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.

3.4 - **Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

4 - DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - Lubrificantes

4.1.1 - O atrito e o desgaste provêm do contato entre duas superfícies. O melhor método para reduzi-los é manter as superfícies separadas, intercalando-se entre elas uma camada de lubrificante. Isto, constitui a lubrificação. As principais funções dos lubrificantes, nas suas diversas aplicações, são as seguintes:

4.1.1.1 - Controle do atrito – transformando o atrito sólido em atrito fluido, evitando assim a perda de energia.

4.1.1.2 - Controle do desgaste – reduzindo ao mínimo o contato entre as superfícies, origem do desgaste.

4.1.1.3 - Controle da temperatura – absorvendo o calor gerado pelo contato das superfícies (motores, operações de corte etc.).

4.1.1.4 - Controle da corrosão – evitando que ação de ácidos destrua os metais e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Transmissão de força – funcionando como meio hidráulico, transmitindo força com um mínimo de perda (sistemas hidráulicos, por exemplo).

4.1.1.5 - Amortecimento de choques – transferindo energia mecânica para energia fluida (como nos amortecedores dos automóveis) e amortecendo o choque dos dentes de engrenagens.

4.1.1.6 - Remoção de contaminantes – evitando a formação de borras, lacas e vernizes.

4.1.1.7 - Vedação – impedindo a saída de lubrificantes e a entrada de partículas estranhas (função das graxas), e impedindo a entrada de outros fluidos ou gases (função dos óleos nos cilindros de motores ou compressores).

4.1.2 - A falta de lubrificação causa uma série de problemas nas máquinas. Estes problemas podem ser enumerados, conforme a ocorrência, na seguinte seqüência: Aumento do atrito; Aumento do desgaste; Aquecimento; Dilatação das peças; Desalinhamento; Ruídos; Crimpagem e Ruptura das peças

4.2 - Graxas

4.2.1 - Os lubrificantes pastosos, comumente chamados graxas, são empregados onde os lubrificantes líquidos não executam suas funções satisfatoriamente. As graxas fornecem uma vedação física, que evita o ingresso de contaminação, resiste à ação de lavagem de água, e pode permanecer no ponto de aplicação mesmo em posições verticalmente instaladas. As graxas são unicamente adequadas para uso em aplicações onde a relubrificação não é frequente ou economicamente injustificável, devido à configuração física do mecanismo, tipo de movimento, tipo de vedação ou necessidade do lubrificante executar todas ou parte de qualquer função de vedação, na prevenção de perda de lubrificante ou ingresso de contaminantes.

4.3 - ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo)

4.3.1 - O Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) é uma solução transparente de ureia em água desmineralizada usada para controlar a emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) no gás de escapamento dos veículos com motores a diesel, de modo a atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos. Sua especificação foi feita pelo Ibama na Instrução Normativa Nº 23, de 11 de agosto de 2009.

4.4 - FILTRO DE AR

4.4.1 - Tem a função de separar e eliminar as partículas impuras do ar aspiradas pelo motor, garantindo que somente o ar livre de impurezas chegue à câmara de combustão, evitando desgaste prematuro de peças móveis do motor, como pistões e biela. Está para o carro como os pelos do nariz estão para as pessoas.

4.4.1.1 - Aumentos súbitos no consumo de combustível podem estar ligados ao filtro do ar vencido. A peça retém as partículas contidas no ar aspirado pelo motor para que somente ar limpo entre na câmara de combustão. O excesso de sujeira faz com que o propulsor tenha que fazer mais força para puxar o ar, elevando o consumo de combustível e permitindo a entrada de impurezas que atingem o motor. Além disso, o carro perde potência nas retomadas de velocidade.

4.4.2 - **Prazo de troca** – Cerca de 10 mil quilômetros, em média. Os filtros do ar não

podem ser limpos com jato de ar, pois isso romperá os poros do meio filtrante.

4.5 - Filtro de combustível

4.5.1 - O Filtro de combustível é responsável por atacar as impurezas do álcool, gasolina ou do óleo diesel antes do combustível queimar. Fica entre o tanque e o motor para evitar que partículas acumuladas durante o transporte e armazenamento, como pó, ferrugem, água e sujeira no tanque do veículo cheguem à bomba de combustível e ao bico injetor.

4.5.1.1 - Filtro de combustível vencido ou danificado pode comprometer a bomba de combustível e sujar o sistema de injeção, especialmente os bicos injetores. Isso pode provocar falha e afeta o rendimento.

4.5.2 - Prazo de troca — Em média é recomendado pelas montadoras entre 10 mil e 15 mil quilômetros.

4.6 - FILTRO DE OLEO

4.6.1 - Os filtros de óleo são desenvolvidos para eliminar impurezas como partículas de metal geradas pela fricção das peças móveis do motor, além de partículas derivadas da combustão. O contato das peças internas do motor, como pistões, pode deixar impurezas. Por isso entra a importância do filtro.

4.6.1.1 - Filtro de óleo vencido deixa partículas para o motor que vão danificar peças como pistões, cilindros, anéis, válvulas e mancais. E, em casos extremos, podem fundir o motor.

4.6.2 - Prazo de troca — Até 10 anos atrás falava-se que o filtro de óleo poderia ser trocado a cada duas ou três trocas de óleo. Muitas montadoras aconselham a troca do filtro sempre junto com o de óleo, geralmente entre 10 mil e 15 mil quilômetros.

4.7 - FILTRO HIDRÁULICO

4.7.1 - O funcionamento de um sistema hidráulico está baseado principalmente na capacidade que um fluido hidráulico tem para transmitir força e velocidade. Para permitir que isso ocorra o maior tempo possível e de modo eficiente, é preciso garantir o grau de limpeza.

4.7.1.1 - Servem para filtrar o óleo antes que o mesmo seja utilizado pelo sistema. Os filtros hidráulicos são adequados especialmente para proteger os componentes. Estes contaminantes incluem sujeira, respingo de solda, partículas de borracha de mangueiras e vedações, areia de fundição e sedimentos de metal dos componentes usinados. Também quando o óleo é inicialmente adicionado ao sistema, a contaminação é introduzida. A operação do sistema também gera contaminação interna. Isto ocorre quando o desgaste do sedimento do metal e os produtos químicos reagem com as superfícies dos componentes para gerar mais contaminação.

4.7.2 - Prazo de troca — Não há prazo de troca por quilometragem. Vai depender de como o sistema é usado. O que pode acontecer — O filtro vencido ou estragado não impede a entrada de impurezas no sistema

5 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A Empresa contratada deverá ter ou providenciar instalações físicas próprias para execução dos serviços contratados no Município de Jahu.

5.2 - As instalações físicas deverão contar com área suficiente para atendimento da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

5.3 - A Empresa deverá executar o serviço solicitado no mínimo de tempo possível após a solicitação do fiscal da ata de registro.

5.4 - A Contratada deverá possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação.

5.5 - Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de segunda a sábado;

5.6 - O óleo utilizado nas trocas deve seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

5.7 - Os materiais de consumo utilizados para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor da ata de registro e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a:

6.1.1 - A contratada deverá arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

6.1.2 - A Contratada deverá adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

6.1.3 - Deverá executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados.

6.1.4 - Deverá Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.

6.1.5 - Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

6.1.6 - Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em seu espaço físico durante a prestação de serviços.

6.1.7 - Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

6.1.8 - Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

6.1.9 - Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.1.11 - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.1.12 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

art. 70, da Lei nº 8.666/93.

7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.3 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, que será feita pelo Srta. Sabrina Cristina dos Santos.

7.4 - O Fiscal da ata de registro fiscalizará diariamente os serviços que estão sendo prestados, e se são prestados em perfeitas condições com o descrito no Termo de Referência.

7.5 - Comunicar a **CONTRATADA**, através do Gestor da ata de registro sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pelo representante da **CONTRATADA**. As notificações serão arquivadas junto ao Gestor da Secretaria de Mobilidade Urbana.

7.6 - Controlar através de anotações e/ou advertência a perfeita execução diária dos serviços a serem contratados, anotando sempre qualquer acontecimento que venha causar interrupção nos serviços para fins de apuração do valor mensal a ser pago a **CONTRATADA**.

8 - DA LOGÍSTICA REVERSA

8.1 - No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigo nºs 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigo de nº 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

9 - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1 - A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- c) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- d) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- e) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

nº 12.305, de 2010, artigo 18 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata.

10 - DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

10.1.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a emissão dos atestados de realização dos serviços do **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao período de execução dos serviços nas condições descritas.

10.1.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Nota Fiscal, conforme quantidade de serviços executados naquele período.

11 - GESTOR E FISCAL DA ATA

Fiscal da ata: Sabrina Cristina dos Santos

CPF: 425.802.148-28

Cargo: Diretor executivo

E-mail: sabrina.oficina@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2773

Gestor da ata: Márcio de Almeida

CPF: 191.530.368-08

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

E-mail: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2777

JAHU, 21 de janeiro de 2022.

MÁRCIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel Grau SAE 15W40, que atenda ao nível de desempenho API CI-4/CF-4; ACEA E2/B3-A2 MBB 228.1, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente.	LITROS	5.000

ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 15W40			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante semi-sintético multiviscoso de alta tecnologia para motores 4 tempos aspirado, turbo com ou sem injeção eletrônica à gasolina, álcool ou GNV. Para atender ao nível de desempenho API SL/CC, a mais moderna e recente especificação para óleo de motor, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	600

ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante mineral para sistema hidráulico Grau ISO 68, que atenda as especificações ISO 68; DIN 51524, DENISON HF- 0; WICKERS M 2950-5, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	5.000

ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA 20W50			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para veículos leve álcool/gasolina Grau SAE 20W50 APISL/CF e de acordo com os protocolos do ACC (AMERICAN CHEMISTRY COUCIL) e EUROPEU ACEA — A2/B3 tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	1.000

ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO ATF			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

01	Óleo lubrificante transmissões hidráulica de automóveis, caminhonetes, e sistema hidráulico de direção de acordo com os protocolos do ACC (AMERICAN CHEMISTRY COUCIL) e EUROPEU ACEA — A2/B3 tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	600
----	---	--------	-----

ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL THF 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante multifuncional para tratores (transmissão) tipo THF-11, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	600

ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante mineral para engrenagens com propriedades de extrema pressão (EP) desempenho API GL5 SAE 140, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	800

GRAXA LUBRIFICANTE EP2

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Graxa a base lítio para aplicações diversas, rolamentos comaditivos de extrema pressão (EP), Grau NLG12, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente.	KILO	360

ÓLEO LUBRIFICANTE 85w140

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante mineral para engrenagens lipóides extrema pressão EP, nível de desempenho API GL-5, GRAU SAE 85w140, atendendo a especificação MILL2105D, MERCEDES BENZ, MB 235.0, ZF TE ML 05, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	600

ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante mineral para engrenagens lipóides extrema pressão EP, nível de desempenho API GL-5, GRAU SAE 90, atendendo a especificação MILL2105D, MERCEDES BENZ, MB 235.0, ZF TE ML 05, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	600

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO ARLA 32	UN	QT
01	ARLA 32, abreviação de Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo, é um reagente de alta pureza imprescindível para os veículos equipados com o sistema SCR.. O número 32 refere-se ao nível de concentração da solução de ureia (32,5%) em água desmineralizada. Atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx).	LITROS	600

FLUIDO DE FREIO - DOT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Fluidos de freio são um tipo específico de fluido hidráulico que é utilizado em sistemas hidráulicos de frenagem em veículos dos mais variados tipos (desde bicicletas até caminhões pesados), possuindo características específicas para este fim, como baixíssima compressibilidade e altíssimo ponto de ebulição. O fluido de freio é responsável pela pressão que movimenta as pastilhas e lonas de freio, ou seja tem participação fundamental para que a sua moto consiga parar, além disso ele também tem a função de lubrificar e evitar a corrosão de todo o sistema. Os Fluidos de Freio são classificados conforme o Ministério de Transportes dos Estados Unidos (US Department of Transportation) em: DOT 3; DOT 4;	LITROS	100

FLUIDO DE FREIO DOTF - 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Fluidos de freio são um tipo específico de fluido hidráulico que é utilizado em sistemas hidráulicos de frenagem em veículos dos mais variados tipos (desde bicicletas até caminhões pesados), possuindo características específicas para este fim, como baixíssima compressibilidade e altíssimo ponto de ebulição. O fluido de freio é responsável pela pressão que movimenta as pastilhas e lonas de freio, ou seja tem participação fundamental para que a sua moto consiga parar, além disso ele também tem a função de lubrificar e evitar a corrosão de todo o sistema. Os Fluidos de Freio são classificados conforme o Ministério de Transportes dos Estados Unidos (US Department of Transportation) em: DOT 3; DOT 4;	LITROS	30

ÓLEO SINTÉTICO 5W30			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

01	Óleo lubrificantes sintético desenvolvido para motores de ultima geração a gasolina, etanol e gás natural (GNV) Atende ou excede: API SN, SM, SL, SJ; API SN Resource Conserving; ILSAC GF-5; ACEA A1/B1, A5/B5; Ford WSS- M2C929-A; GM 6094M; Chrysler MS-6395. Aprovado: GM 4718M, DEXOS 1 (número de licença GB1A0915015), Honda /Acura HTO-06.	LITROS	1500
----	--	--------	------

ÓLEO 5W30 C3 COM DPF (CONTROLADOR DE PARTICULA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo SAE 5W30 ACEA C2/C3 para uso nos motores modernos com sistema Start-Stop, bem como veículos com sistemas de pós tratamento de gás e de escape com filtros de partículas ou conversores catalíticos.	LITROS	200

ÓLEO 2 TEMPOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante mineral indicado para lubrificação de motores 2 tempos refrigerados à ar, de motocicletas, embarcações, motosserras, dentre outros. O uso regular e adequado do óleo evita os desgastes e protege contra a corrosão, oxidação e formação de depósitos, contribuindo para o bom funcionamento do motor.	LITROS	200

FILTRO COMBUSTIVEL			
FLEX GASOLINA ETANOL		DIESEL	
ORIGINAL	UN	ORIGINAL	UN
ZBU261275	20	1457429359	80
7500612	8	656135	28
51720700	48	1457431169	4
93312682	24	1457431020	12
377-133-511A	140	635776/27106 59	20
50015864	16	R26A50	16
1567C1	56	77362340	40
		9,05412E+11	4
		R6010MHP	4
		WE4T9W365B	28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

		19305811	4
		925505	4
		8125339	24
		524762	8
		1P2299/2Y	8
		3978040	8
		2TD127491A	8
		925505	4
		9,05412E+11	32
		7701208613	20

FILTRO DE ÓLEO			
FLEX GASOLINA ETANOL		DIESEL	
ORIGINAL	UN	ORIGINAL	UN
97MM/6714/A1/A	16	7700109402	20
4286050	4	11845625	8
467511779	32	3661840225	4
301155612	60	3431840025	4
5611556101	50	11843925	80
84AU6714C	4	905411880 009	4
94632619	50	71713782	72
7323959	4	3908615	8
		3313281	4
		4897898	8
		1909102	4
		7122733	28
		6884417	16
		7323959	4
		836436346	4
		71028	28
		71133(ERR3340)	8
		9054118800 08	20

FILTRO DE HIDRAULICO			
DIESEL			
ORIGINAL	UN	ORIGINAL	UN
9M9740	4	7632141102	4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

7632141102	4	4J6064	4
242510	4	30606000	4
22469	4	5171457	8

Demonstrativo de gasto no período anterior de Óleos Lubrificantes e Graxa

PRODUTOS	UNIDADES
Óleo 15w40 diesel	4.063,13
Óleo Hidra 68	4.260,00
Óleo de Cambio	489,00
Óleo de Diferencial	695,30
Óleo ATF	823,00
Óleo de Transmissão	220,00
Óleo 15w40 semi (gas/alc)	212,50
Óleo 20w50 gas/alc	408,34
Óleo 5w30 sint (die/gas/alc)	505,70
Arla 32	460,00
Graxa de Rolamentos	176,00
Fluido de Freios dot 3	71,00
Fluido de Freios dot 4	4,00
Filtros lubrificantes (die/gas/alc)	201,00
Filtros combustível diesel	120,00
Filtros combustível (gas/alc)	81,00
Filtros de Ar (die/gas/alc)	149,00

Jahu, 21 de janeiro de 2022

MARCIO DE ALMEIDA
Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0220-PG/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA

PROCESSO Nº 0220-PG/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura

Nº do RG e do CPF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO IV **MINUTA CONTRATUAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado “MUNICÍPIO”, neste ato representado pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. FELIPE SLIKTA PADILHA**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pelo **Secretário de Mobilidade Urbana, Sr. MÁRCIO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 191.530.368-08, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Lei nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2022, Processo nº 0220-PG/2022, homologado em XX de XXXXX de 2022, resolve REGISTRAR O PREÇO à empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), nº (Nº) – Bairro: (nome do bairro) – Cidade: (nome da cidade) – (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o Senhor (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

LOTE XX

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
x	xx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
x	xx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

1.2 – A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

1.4 – A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta Ata de Registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - A Detentora da Ata deverá ter ou providenciar instalações físicas próprias para execução dos serviços contratados no Município de Jahu.

2.2 - As instalações físicas deverão contar com área suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

2.3 - A Empresa deverá executar o serviço solicitado no mínimo de tempo possível após a solicitação do fiscal da ata de registro.

2.4 - A Contratada deverá possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação.

2.5 - Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de segunda a sábado;

2.6 - O óleo utilizado nas trocas deve seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

2.7 - Os materiais de consumo utilizados para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor da ata de registro e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

2.8 – Feita a entrega pela empresa vencedora, o recebimento do mesmo será efetuado pelo responsável para verificação dos exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que atenda as especificações estabelecidas no Edital atribuídas pelo licitante.

2.9 – A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) conforme condições presentes na Clausula Sétima deste termo.

2.10 - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado.

2.11 – O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da ata de registro dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.12 – O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - A DETENTORA DA ATA ficará impedida de licitar e contratar com a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à DETENTORA DA ATA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e nesta ATA, conforme abaixo:

3.2.1.1 - Advertência por escrito.

3.2.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

3.2.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão da Ata, com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 018/2022, cujos atos encontram-se no Processo nº 0220-PG/2022.

5.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

5.2.1 - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 018/2022;

5.2.2 - Termo de Referência (Anexo I e I-A) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 018/2022;

5.2.3 - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 018/2022;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. MÁRCIO DE ALMEIDA, SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, portador do CPF nº 191.530.368-08, e-mail ssm.ceprom@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-2777.

6.3 – A Fiscal da Ata de Registro de Preços será a servidora SABRINA CRISTINA DOS SANTOS, Diretora Executiva, portadora do CPF nº 425.802.148-28, e-mail sabrina.oficina@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-2773.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

7.1.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a emissão dos atestados de realização dos serviços da Detentora da Ata mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao período de execução dos serviços nas condições descritas.

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento, conforme quantidade de serviços executados naquele período.

7.1.3 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a DETENTORA DA ATA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

ORGÃO	COD. CLASSIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	COD. APLICAÇÃO	FONTE	FICHA
02.27.01	15.122.0010-2002	3.3.90.30.01	110.0000	1	378
02.27.01	15.122.0010-2002	3.3.90.30.39	110.0000	1	378
02.27.01	15.122.0010-2002	3.3.90.30.01	110.0000	1	-
02.27.01	15.122.0010-2002	3.3.90.30.39	110.0000	1	-

7.5.1 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 e vindouro é de R\$ 840.088,67 (oitocentos e quarenta mil e oitenta e oito reais e sessenta e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

sete centavos).

7.5.2 - O valor da presente ata é de R\$ _____ (valor por extenso).

7.6 – O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

8.1 – Não haverá reajuste durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

8.2 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.3.1 – Convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.2 – Frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberado do compromisso assumido.

8.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.4.1 – Convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.6 – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.7 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.8 – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 - Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

9.2 - Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

9.3 - Deverá executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados.

9.4 - Deverá Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

9.5 - Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

9.6 - Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em seu espaço físico durante a prestação de serviços.

9.7 - Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

9.8 - Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

9.9 - Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.11 - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.12 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

9.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor do contrato.

9.14 – Adotar, no que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigo nºs 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigo de nº 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

9.15 – Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

9.15.1 - racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

9.15.2 - Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

9.15.3 - A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

9.15.4 - Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

9.15.5 - Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 18 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

10.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, que será feita pelo Srta. Sabrina Cristina dos Santos.

10.3 - O Fiscal da ata de registro fiscalizará diariamente os serviços que estão sendo prestados, e se são prestados em perfeitas condições com o descrito no Termo de Referência.

10.4 - Comunicar a Detentora da Ata, através do Gestor da ata de registro sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pelo representante da Detentora da Ata. As notificações serão arquivadas junto ao Gestor da Secretaria de Mobilidade Urbana.

10.5 - Controlar através de anotações e/ou advertência a perfeita execução diária dos serviços a serem contratados, anotando sempre qualquer acontecimento que venha causar interrupção nos serviços para fins de apuração do valor mensal a ser pago a Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

11.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

12.1 - Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do registro de preços, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Ata de Registro reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir esta Ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à DETENTORA DA ATA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 03 (três) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

FELIPE SLIKTA PADILHA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MÁRCIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Pela **Detentora da Ata**:

EMPRESA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Detentora da Ata: XXXXXXXXXXXXX

Contrato nº (de origem):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FELIPE SLIKTA PADILHA

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 386.219.958-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FELIPE SLIKTA PADILHA

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 386.219.958-40

Assinatura: _____

Nome: MARCIO DE ALMEIDA

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

CPF: 191.530.368-08

Assinatura: _____

Pela Detentora da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FELIPE SLIKTA PADILHA

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 386.219.958-40

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

Detentora da Ata: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	FELIPE SLIKTA PADILHA
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	386.219.958-40
Período de gestão:	Início em 05/04/2022

Nome:	MÁRCIO DE ALMEIDA
Cargo:	SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA
CPF:	191.530.368-08
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 0220-PG/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do Contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente Contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2022.

MÁRCIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA
GESTOR DO CONTRATO

SABRINA CRISTINA DOS SANTOS
DIRETORA EXECUTIVA
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO VI **MODELO DE PROPOSTA FINAL** **(COTA PRINCIPAL)**

Ao MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0220-PG/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇOS DE TROCA COM ENTREGA PARCELADA**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o produto a seguir discriminados:

COTA PRINCIPAL

LOTE 1 – ÓLEO LUBRIFICANTE

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	600	Litros	Transmissão ATF		
2	600	Litros	Multifuncional THF 11		
3	800	Litros	SAE 140 GL5		
4	600	Litros	Para engrenagem API GL5 SAE 85W140		
5	600	Litros	API GL5 SAE 90		
6	1500	Litros	100% sintético 5W30 (die/gas/alc/gnv)		
7	200	Litros	SAE 5W30 C3 com DPF (controlador de partícula)		
8	200	Litros	Óleo 2 tempos		
9	1000	Litros	20W50 SL (gas/alc/gnv)		
10	5000	Litros	Hidráulico 68		
11	600	Litros	Semi sintético 15W40 (gas/alc/gnv)		
12	5000	Litros	15W40 CI4 (diesel)		

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ XXXXXXXX

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO VI-A MODELO DE PROPOSTA FINAL (COTA RESERVADA)

Ao MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0220-PG/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇOS DE TROCA COM ENTREGA PARCELADA**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o produto a seguir discriminados:

COTA RESERVADA

LOTE 2 – AGENTE REDUTOR DE NOX AUTOMOTIVO

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
13	600	Litros	ARLA 32		

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ XXXXXXXX

LOTE 3 – FLUIDO PARA FREIOS

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
14	100	Litros	DOT - 3		
15	30	Litros	DOT - 4		

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ XXXXXXXX

LOTE 4 – GRAXA PARA ROLAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
16	360	Kg	Lubrificante EP2 BASE LÍTIO		

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ XXXXXXXX

LOTE 5 – FILTRO DE COMBUSTÍVEL FLEX

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	----------------	----------------	-------------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

17	20	Unidades	ZBU261275		
18	8	Unidades	7500612		
19	48	Unidades	51720700		
20	24	Unidades	93312682		
21	140	Unidades	377133511-A		
22	16	Unidades	50015864		
23	56	Unidades	1567C1		

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ XXXXXXXX

LOTE 6 – FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
24	80	Unidades	1457429359		
25	28	Unidades	656135		
26	4	Unidades	1457431169		
27	12	Unidades	1457431020		
28	20	Unidades	635776/2710659		
29	16	Unidades	R26A50		
30	40	Unidades	77362340		
31	4	Unidades	90511510027		
32	4	Unidades	R6010MHP		
33	28	Unidades	WE4T9W365B		
34	4	Unidades	19305811		
35	4	Unidades	925505		
36	24	Unidades	8125339		
37	8	Unidades	524762		
38	8	Unidades	1P2299/2Y		
39	8	Unidades	3978040		
40	8	Unidades	2TD127491A		
41	4	Unidades	925505		
42	32	Unidades	905411510019		
43	20	Unidades	7701208613		

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ XXXXXXXX

LOTE 7 – FILTRO DE AR FLEX

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
44	4	Unidades	7323589		
45	12	Unidades	401296197		
46	4	Unidades	5612920		
47	4	Unidades	16546-ED000		
48	20	Unidades	7722936		
49	16	Unidades	46420988		
50	16	Unidades	2712996201		
51	50	Unidades	377129620		
52	4	Unidades	93260511		
53	16	Unidades	90531003		
54	16	Unidades	96FB9601BA		
55	20	Unidades	17213-KPF-850		
56	12	Unidades	CA9129PU		
57	100	Unidades	93276069		
58	8	Unidades	93321112		
59	16	Unidades	6Y0129620		

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ XXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

LOTE 8 – FILTRO DE AR DIESEL

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
60	12	Unidades	715105901		
61	32	Unidades	2710797M91		
62	28	Unidades	80062100		
63	4	Unidades	240910		
64	4	Unidades	3450947304		
65	4	Unidades	144001B2260		
66	12	Unidades	4M9334		
67	12	Unidades	4M9335		
68	20	Unidades	85HU9601A		
69	20	Unidades	87HU9R500AA		
70	4	Unidades	30943204		
71	12	Unidades	91TU9601AA		
72	6	Unidades	022187T1R1		
73	4	Unidades	4M8047		
74	4	Unidades	4M8048		
75	12	Unidades	325202M1		
76	12	Unidades	3251001M1		
77	4	Unidades	1930605		
78	60	Unidades	10945304		
79	20	Unidades	2SO129620A		
80	20	Unidades	2S129620		
81	28	Unidades	7702295409		
82	4	Unidades	30948304		
83	40	Unidades	1310636080		
84	4	Unidades	YL5U9601AA		

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ XXXXXXXX

LOTE 9 – FILTRO LUBRIFICANTE FLEX

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
85	16	Unidades	97MM6714A1A		
86	4	Unidades	4286050		
87	32	Unidades	467511779		
88	60	Unidades	3011155612		
89	50	Unidades	5611556101		
90	4	Unidades	84AU6714C		
91	50	Unidades	94632619		
92	4	Unidades	7323959		

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ XXXXXXXX

LOTE 10 – FILTRO LUBRIFICANTE DIESEL

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
93	20	Unidades	7700109402		
94	8	Unidades	11845625		
95	4	Unidades	3661840225		
96	4	Unidades	3431840025		
97	80	Unidades	11843925		
98	4	Unidades	905411880009		
99	72	Unidades	71713782		
100	8	Unidades	3908615		
101	4	Unidades	3313281		
102	8	Unidades	4897898		
103	4	Unidades	1909102		
104	28	Unidades	7122733		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

105	16	Unidades	6884417		
106	4	Unidades	7323959		
107	4	Unidades	836436346		
108	28	Unidades	71028		
109	8	Unidades	71333340		
110	20	Unidades	905411880008		

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ XXXXXXXX

LOTE 11 – FILTRO HIDRÁULICO DIESEL

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
111	4	Unidades	9M9740		
112	8	Unidades	76321411102		
113	4	Unidades	242510		
114	4	Unidades	22469		
115	4	Unidades	4J6064		
116	4	Unidades	30606000		
117	8	Unidades	5171457		

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ XXXXXXXX

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 0220-PG/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2022.

Fiscal